



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº 44035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0034/2026

MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito em exercício de Bagé, Sr. Gilberto Alagia de Oliveira, CPF: 37396030706, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0066/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/11/2025, processo administrativo nº 37150/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para aquisição de materiais de pintura, conforme demanda das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Bagé, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições deste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR: BARRETO E SANTOS LTDA, CNPJ 11.185.008/0001-96, com sede na Av Santa Tecla nº 1.110, Bairro Getulio Vargas, cidade: Bagé-RS, Cep 96412-000 – Telefone: (53) 3242-0767, E-mail: barretoesantos@hotmail.com, representada por Daiane Feijo Barreto, CPF: 002.782.490-00, RG: 8083684095.



Item	Descrição	Marca	Qnd	Und	Valor unitário	Valor total
1	Aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco - embalagem de 1 li-tro. Tipo: alvenarite ou equivalente	OTTO	60	un	5,10	306,00
2	Balde de pedreiro 5l	METASUL	17	un	14,50	246,50
3	Bandeja para pintura de plástico, grande 23cm, medidas aproximadas 37x29cm.	ROMA	121	un	5,76	696,96
4	Bandeja para pintura de plástico, média, medidas aproximadas de 25 x19 cm	ROMA	185	un	3,26	603,10
5	Bandeja para pintura de plástico, para rolo de 23cm	ROMA	240	un	6,00	1.440,00
6	Bandeja para pintura tamanho pequena medidas aproximadas 15cm	ROMA	164	un	6,09	998,76
7	Broxa para pintura grande 18x8	ROMA	107	un	5,80	620,60
8	Broxa para pintura retangular 8cm	ROMA	77	un	6,80	523,60
9	Broxa retangular cerdas monofilamento bicolor com 15 cm de largura.	ROMA	10	un	5,80	58,00
10	Cal hidratada, composto de hidróxido de cálcio - saco com 20 kg.	KIDRAX	100	un	18,00	1.800,00
11	Cal pintura, saco com 8 kg.	KIDRAX	130	un	25,86	3.361,80
12	Cal pintura, saco 5kg	KIDRAX	182	un	12,58	2.289,56
13	Cola para madeira, adesivo à base de pva, pronta para uso, com resistência a água 1kg	WORKER	80	un	27,00	2.160,00
14	Corante 50 ml diversas cores	NACIONAL	40	un	5,07	202,80
15	Desempenadeira de aço dentada 255	METAS	52	un	8,10	421,20



	mm x 120 mm	UL				
16	Desempenadeira em aço lisa cabo de madeira 25,6x12cm	METAS UL	67	un	9,32	624,44
17	Desempenadeira pvc grande	METAS UL	55	un	18,85	1.036,75
18	Desempenadeira pvc pequena	METAS UL	55	un	16,00	880,00
20	Escova de aço para pintura	WORKE R	2.100	un	11,95	25.095,00
21	Espátula 10cm	WORKE R	157	un	5,40	847,80
22	Espátula 5cm	WORKE R	157	un	4,10	643,70
23	Espátula 7cm	WORKE R	160	un	4,66	745,60
24	Fita crepe 24mm x 50m. Unidades.	WORKE R	265	un	6,80	1.802,00
25	Fundo anticorrosivo Zarcão (fundo serralheiro) 3,6 L	PITBUL L	205	un	54,97	11.268,85
26	Kit para pintura: 3 peças com bandeja, garfo e rolo poliéster anti respingo econômico de 23cm.	ROMA	120	un	16,00	1.920,00
29	Massa acrílica indicada preencher e nivela imperfeições dos mais diversos tipos de superfícies, para substratos de madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, tanto em interiores quanto exteriores 18lt	NEW	68	un	67,95	4.620,60
30	Massa corrida indicada preencher e nivelar imperfeições dos mais diversos tipos de superfícies, para substratos de madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, tanto em	NEW	111	un	50,90	5.649,90



	interiores quanto exteriores 18lt					
32	Multimassa indicada preencher e nivelar imperfeições dos mais diversos tipos de superfícies, para substratos de madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, tanto em interiores quanto exteriores 340gr	NEW	110	un	23,28	2.560,80
33	Pincel 1 1/2"	ROMA	838	un	3,43	2.874,34
34	Pincel 1"	ROMA	1.350	un	2,98	4.023,00
35	Pincel 1/2"	ROMA	838	un	1,81	1.516,78
36	Pincel 2 1/2"	ROMA	1.354	un	4,55	6.160,70
37	Pincel 2"	ROMA	1.416	un	3,74	5.295,84
38	Pincel 3 1/2"	ROMA	1.363	un	9,00	12.267,00
39	Pincel 3"	ROMA	1.450	un	6,60	9.570,00
41	Pó xadrez para cal ou tinta: pó xadrez 250g – amarelo	NACIONAL	200	un	18,94	3.788,00
42	Pó xadrez para cal ou tinta: pó xadrez 250g – vermelho	NACIONAL	204	un	20,81	4.245,24
44	Polisten 900 ml natural	SAYRLAK	110	un	62,40	6.864,00
45	Polisten 900 ml transparente	SAYRLAK	119	un	53,10	6.318,90
46	Prolongador telescópio 2m	DTOOLS	102	un	19,55	1.994,10
47	Prolongador telescópio 3m	DTOOLS	126	un	32,30	4.069,80
48	Prolongador telescópio 4m	DTOOLS	112	un	49,81	5.578,72
49	Rolo de espuma 10cm c/garfo	ROMA	441	un	17,27	7.616,07
50	Rolo de espuma 23cm c/garfo	ROMA	203	un	20,00	4.060,00
51	Rolo de espuma 30cm c/garfo	ROMA	240	un	21,00	5.040,00
52	Rolo de espuma 5cm c/garfo	ROMA	419	un	3,19	1.336,61
53	Rolo de espuma 9cm c/garfo	ROMA	112	un	3,20	358,40



54	Rolo de espuma largura 23cm com cabo	ROMA	112	un	21,00	2.352,00
55	Rolo de lã 10cm c/garfo	ROMA	320	un	16,00	5.120,00
56	Rolo de lã 23cm c/garfo	ROMA	458	un	12,92	5.917,36
57	Rolo de lã 5cm c/garfo	ROMA	337	un	8,40	2.830,80
58	Rolo de lã de carneiro largura 23cm c/ cabo	ROMA	519	un	26,29	13.644,51
59	Rolo de lã de carneiro largura 9cm c/ cabo	ROMA	528	un	11,90	6.283,20
60	Rolo de 50 mt de filme plástico transparente de 150 micras	WORKE R	12	un	28,00	336,00
62	Selador para madeira, incolor, lata de 3,6 litros, rendimentos acima de 75m2 de mão	NEW	123	un	68,96	8.482,08
63	Selador acrílico -galão de 18l – para selar e uniformizar a absorção de superfícies novas externas e internas de reboco, bloco de concreto, fibrocimento e massa fina. Acabamento: fosco. Aplicação: rolo, pincél ou pistóla. Categoria: linha imobiliária. Demãos: 1 demão. Diluição: água. Indicação: util	NEW	225	un	74,00	16.650,00
64	Selante pu alta resistência	FIRMEX	102	un	23,99	2.446,98
65	Solvente galão 5lt	EUCAT EX	413	un	55,96	23.111,48
66	Solvente para tintas, thinner 1 litro	EUCAT EX	575	un	12,99	7.469,25
67	Solvente para tintas, tipo thinner – embal. De 5 litros	EUCAT EX	683	un	59,97	40.959,51
68	Suporte extensor dobrável para pincel	ROMA	90	un	31,30	2.817,00
71	Tinta acrílica fosca, lata de 18 l, 1ª linha, cor diversas, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a	NEW	289	un	124,93	36.104,77



	NBR 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobertura					
73	Tinta acrílica fosca, lata de 3,6l, 1ª linha, cor diversa, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a NBR 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobertura d	NEW	185	un	29,90	5.531,50
74	Tinta acrílica, fosca, lata de 18l, 1ª linha, cor amarelo frevo, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a nbr 15079 que estabelece resistência à abrasão úmidas em pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cober	NEW	210	un	133,93	28.125,30
75	Tinta acrílica, semi-brilho, lata de 18l, 1ª linha, cor diversas, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a NBR 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobe	NEW	227	un	218,00	49.486,00
76	Tinta acrílica, semi-brilho, lata de 18l,	NEW	180	un	230,00	41.400,00



	1ª linha, cor terracota, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a NBR 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cob					
81	Tinta acrílica fosca, lata de 18 l, 1ª linha, cor cinza, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a NBR 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobertura de	NEW	222	un	63,99	14.205,78
82	Tinta semi-brilho, 18l, cor azul	NEW	10	un	207,00	2.070,00
85	Tinta esmalte sintético, brilhante, galão de 18litros , 1ª linha, branca, para madeiras novas e demais superfícies. Classificação premium	NEW	140	un	247,00	34.580,00
89	Tinta semi-brilho, 18l, cor branca	NEW	115	un	198,00	22.770,00
93	Broxa 1 ½"	ROMA	117	un	10,49	1.227,33
94	Broxa 1"	ROMA	77	un	10,49	807,73
95	Broxa 2, 1/2"	ROMA	95	un	10,49	996,55
96	Broxa 3/4"	ROMA	66	un	13,90	917,40
97	Broxa 4"	ROMA	1.177	un	13,90	16.360,30
98	Broxa 18x7x6 cm, com cabo	ROMA	52	un	13,90	722,80
99	Broxa média 15x5,5x5, com cabo	ROMA	36	un	13,90	500,40
102	Verniz marítimo 3.6 l brilhante	NEW	330	un	70,00	23.100,00
108	Massa corrida de 3,6 litros	NEW	2	un	12,90	25,80
109	Rolo sem respingos / antigotas	NEW	438	un	15,90	6.964,20
112	Tinta esmalte 3,6l para pintura de	NEW	375	un	64,80	24.300,00



	madeira ou ferro diversas cores.(azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto, verniz, zarcão)					
113	Tinta acrílica fosca, lata de 18 l, 1ª linha, cor branco gelo, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a nbr 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobertu	NEW	138	un	126,80	17.498,40
115	Tinta acrílica, semi-brilho, lata de 18l, 1ª linha, cor amarelo, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a nbr 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cober	NEW	78	un	189,00	14.742,00
116	Tinta acrílica, semi-brilho, lata de 18l, 1ª linha, cor branco, primeira linha, no mínimo premium; deverá atender a nbr 15079 que estabelece resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobert	NEW	234	un	197,00	46.098,00
Total						R\$ 693.356,25

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:

- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
- b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (sessenta) dias úteis contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bagé, 02 de fevereiro de 2026.

Gilberto Alagia de Oliveira
Prefeito em exercício de Bagé

Daiane Feijo Barreto
BARRETO E SANTOS LTDA
CNPJ 11.185.008/0001-96